



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
TALLES GREYSCON BORGES PINTO

DOC. IDENTIDADE / OUTRO EMISSOR UF  
MG15389679 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
084.901.836-60 19/07/1990

FILIAÇÃO  
JOSE AIRTON DO NASCIMENTO  
DARCI SONIA BORGES DO NASCIMENTO

PERMISSÃO ACC CATIA  
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
04809487555 28/09/2020 13/11/2009

OBSERVAÇÕES  
A

*Talles Greyscon Borges Pinto*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO  
MACHADO, MG 15/10/2015

*Andrea Vacciano*  
Diretora Detran/MG 45914294554  
MG480601283

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1173764800

PROIBIDO PLASTIFICAR 1173764800

*[Handwritten signatures]*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

TALLES GREYSCON BORGES PINTO 08490183660

### Nome do Empresário

TALLES GREYSCON BORGES PINTO

### Nome Fantasia

BAR E RESTAURANTE CASA AMARELA

### Capital Social

100,00

### Número Identidade

15389679

### Orgão Emissor

MG

### UF Emissor

MG

### CPF

084.901.836-60

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/04/2015

## Número de Registro

### CNPJ

22.213.964/0001-50

## Endereço Comercial

### CEP

37568-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

RUA SANTA CRUZ

### Município

SAO JOAO DA MATA

### Número

3

### UF

MG

### Complemento

CASA A

## Atividades

### Data de Início de Atividades

08/04/2015

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Proprietário(a) de restaurante, independente

### Atividade Principal (CNAE)

56.11-2/01 - Restaurantes e similares

### Ocupações Secundárias

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

Proprietário(a) de bar e congêneres, com entretenimento, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

56.11-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 2.213.964/0001-50		MATERIAZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/04/2015	
NOME EMPRESARIAL ALLES GREYSCON BORGES PINTO 08490183660							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAR E RESTAURANTE CASA AMARELA						PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6.11-2-01 - Restaurantes e similares							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 6.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 6.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 13-5 - Empresário (Individual)							
LOGRADOURO SANTA CRUZ			NÚMERO 3		COMPLEMENTO CASA A		
CEP 7.568-000		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO SAO JOAO DA MATA		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALLES.PARATI@BOL.COM.BR				TELEFONE (35) 9752-7414			
AGENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA					DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****					DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provisto pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 08/06/2021 às 22:22:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TALLES GREYSCON BORGES PINTO 08490183660**  
CNPJ: **22.213.964/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:13:00 do dia 27/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2021.

Código de controle da certidão: **560E.F269.EFBC.B553**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22/06/2021

10:00:00



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.213.964/0001-50  
**Razão Social:** TALLES GREYSCON BORGES PINTO 08490183660  
**Endereço:** R SANTA CRUZ 03 CASA A / CENTRO / SAO JOAO DA MATA / MG / 37568-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/06/2021 a 09/07/2021

**Certificação Número:** 2021061012425090648810

Informação obtida em 11/06/2021 07:06:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TALLE GREYSCON BORGES PINTO 08490183660 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.213.964/0001-50  
Certidão nº: 18222152/2021  
Expedição: 08/06/2021, às 22:40:00  
Validade: 04/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TALLE GREYSCON BORGES PINTO 08490183660 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.213.964/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
11/06/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
09/09/2021

- MG -

NOME/NOME EMPRESARIAL: TALLES GREYSCON BORGES PINTO 08490183660

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002538852.00-30

CNPJ/CPF: 22.213.964/0001-50

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA SANTA CRUZ

NÚMERO: 3

COMPLEMENTO: CASA A,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37568000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SAO JOAO DA MATA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

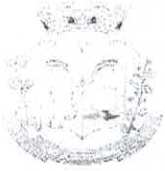
NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000471165343





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
Secretaria Municipal de Fazenda



Certidão Negativa SJ da MATA - Fins de Direito

Identificação.: 2351 Nome.: TALLES GREYSCON BORGES PINTO

Documentos.:

CNPJ (CGC): 22.213.964/0001-50 Inscrição Municipal: 1112

Endereço Residencial.:

Logradouro: RODOVIA MG 179 Número: 0 Complemento:  
CEP: 37568000 Bairro: CENTRO Cidade: SAO JOAO DA MATA UF: MG

Endereço Comercial.:

Logradouro: RODOVIA MG 179 Número: 0 Complemento:  
CEP: 37568000 Bairro: CENTRO Cidade: SAO JOAO DA MATA UF: MG

Ressalvando a Fazenda Municipal, o Direito de cobrar quaisquer Débitos que venham após o fechamento desta, Certifico que **TALLES GREYSCON BORGES PINIO**, não existe débito em aberto até a presente data referente ao(s) tributo(s) MUNICIPAIS .

EMISSÃO: 28/06/2021  
VALIDADE: 26/09/2021

PARA FINS DE DIREITO

A certidão expedida em nome de pessoa FÍSICA abrange o contribuinte identificado pelo CPF do contribuinte.

**Atenção:** Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento.

*[Handwritten signature]*  
Setor de Tributos  
Diretor de Tributos e Contribuintes  
CPF: 44.447.846-53

*[Handwritten signatures]*





ANEXO I  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021  
Processo Administrativo n.º : 0065/2021  
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO – ADESÃO

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG), sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

TALLES GREYSCON BORGES PINTO, com sede a Rua Santa Cruz, S/N, centro em São João da Mata/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.213.964/0001-50, na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 00001/2021 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG), sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR MÁXIMO A SER PAGO POR UNIDADE R\$
01	<p>CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG), CONFORME DESCRITIVO ABAIXO: REFEIÇÃO FRESCA EM MARMITEX DE ISOPOR FORMATO REDONDO, CONTENDO:</p> <p>a. 200G DE ARROZ (BRANCO);</p> <p>b. 100G DE FEIJÃO (EM CALDO OU TUTU);</p> <p>c. 03 OPÇÕES DE CARNES, SENDO: 120G DE CARNE BÓVINA GRELHADA, ASSADA OU COZIDA, PEDAÇO (COXÃO MOLE, PATINHO, ALCATRA, CONTRA-FILÉ); OU CARNE SUÍNA COZIDA, PEDAÇO (COSTELINHA, LOMBO, BISTECA, PERNIL); OU CARNE BRANCA GRELHADA, ASSADA OU COZIDA, PEDAÇO (FILÉ DE FRANGO, COXA, SOBRECOXA),</p> <p>d. 100G DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA, PURÊ DE BATATA, OMELETE, MANDIOCA FRITA/COZIDA, BATATA</p>	1.200	R\$17,00

TALLES GREYSCON BORGES PINTO 08490183660  
RESTAURANTE CASA AMARELA  
CNPJ 22.213.964/0001-50



<p>FRITA/COZIDA, BANANA FRITA OU SALPICÃO);</p> <p>e. 100G – MIX DE SALADA VERDE (ALFACE LISA OU CRESPA, AGRIÃO, RÚCULA, ALMEIRÃO, ETC), 100G - MIX DE SALADA DE LEGUMES (CENOURA, CHUCHU, VAGEM, BRÓCOLIS, COUVE-FLORES, BETERRABA, BATATA, ETC);</p> <p><b>OBS.: MIX DE SALADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEPARADA.</b></p>		
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

OBSERVAÇÕES

- O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I.
  - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
  - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos fornecimentos pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos fornecimentos, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
  - O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de fornecimentos;
  - A prestação de fornecimento deverá ser realizado em locais determinados pela secretaria.
- Anexo a presente, encontram-se as documentações solicitadas no Edital de Credenciamento.

São João da Mata, 30 de junho de 2021.

Representante Legal

Nome: Talles Greyscon Borges Pinto

CPF: 084.901.836-60

Carimbo do CNPJ/MF





ANEXO II

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021  
Processo Administrativo n.º : 0065/2021

**CREDCIAMENTO Nº 00001/2021**  
**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

**Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG), sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.**

**DECLARAÇÃO**

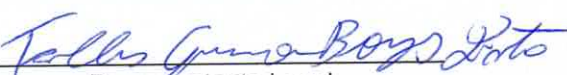
A empresa TALLES GREYSCON BORGES PINTO, com sede a Rua Santa Cruz, S/N, centro em São João da Mata/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.213.964/0001-50, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Talles Greyscon Borges Pinto, inscrito no CPF sob o nº 084.901.836-60 DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município, pelo referido preço e nos termos propostos no **Processo nº 0065/2021, Credenciamento nº 00001/2021 e INEXIGIBILIDADE nº 002/2021.**

**VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO EM DOZE (12) MESES: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).**

ITEM	FORNECIMENTO	Quantidade máxima estimada	Valor máximo a ser pago por mês de fornecimentos de em R\$
1.	AQUISIÇÃO PARCIAL DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)	1.200	R\$17,00

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

São João da Mata, 30 de junho de 2021.



Representante Legal

Nome: Talles Greyscon Borges Pinto

CPF: 084.901.836-60

CNPJ: 22.213.964/0001-50





ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021  
Processo Administrativo n.º : 0065/2021

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2021

DECLARAÇÃO

.TALLES GREYSCON BORGES PINTO 08490183660, com sede na Rodovia MG 179, inscrita no CNPJ sob o n. 22.213.964/0001-50, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

*"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

São João da Mata (MG), 30 de junho de 2021.

  
Talles Greyscon Borges Pinto






ANEXO VI

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021  
Processo Administrativo n.º : 0065/2021

**CREDENCIAMENTO Nº 00001/2021**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 0065/2021, modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021, Credenciamento Nº 00001/2021. Empresa TALLES GREYSCON BORGES PINTO 08490183660, CNPJ 22.213.964/0001-50 com sede na Rua Santa Cruz, 03, casa A, São João da Mata/MG.

São João da Mata (MG), 30 de junho de 2021.

  
Ass. Responsável





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021  
Processo Administrativo n.º : 0065/2021

**CREDENCIAMENTO Nº 00001/2021**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR  
COM O PODER PÚBLICO**

A Empresa TALLEs GREYSCON BORGES PINTO 08490183660, inscrita no CNPJ sob nº 22.213.964/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). Talles Greyscon Borges Pinto, portador da Cédula de Identidade nº 15389679 SSP/MG, e do CPF nº 084.901.836-60. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

São João da Mata (MG), 08 de junho de 2021.

  
Talles Greyscon Borges Pinto  
Representante Legal







## Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde de São João da Mata  
Prefeitura Municipal de São João da Mata  
Estado Minas Gerais  
CNPJ 17.935.206/0001-06



**Número: 017/2021**

A autoridade sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de **São João da Mata/MG**, de acordo com a Legislação Vigente, resolve conceder a **renovação do Alvará Sanitário**, a **Talles Greyscon Borges Pinto**, CNPJ **22.213.964/0001-50**.

Pelo período de um ano, que o habilita a manter as atividades de: **Restaurante e similares, fornecimento de alimentos para consumo domiciliar, venda de bebidas.**

Endereço: **Rua Santa Cruz, n. 03**


Bairro: **Centro**

Município: **São João da Mata/MG**

CEP: **37.568-000**

**Obs.: Este Alvará poderá ser suspenso a qualquer tempo, se constar qualquer irregularidade no estabelecimento.**

**São João da Mata, 28 de junho de 2021.**

  
**Silvania Aparecida Gonçalves de Paiva**

**Coordenadora Vigilância Sanitária e Epidemiológica**

Silvania Aparecida G. de Paiva  
COORDENADORA VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA



**TALLES GREYSCON BORGES PINTO 08490183660**  
**RESTAURANTE CASA AMARELA**  
**CNPJ 22.213.964/0001-50**



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 0001/2021

Modalidade: INEXIGIBILIDADE N° 004/2021  
Credenciamento N° 0001/2021  
Processo Administrativo n.º : 0065/2021

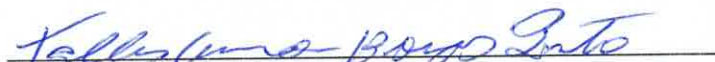
**OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).**

**PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: A partir de 08 de junho de 2021.**

**RECIBO**

A Empresa TALLES GREYSCON BORGES PINTO 08490183660 retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail [talles.parati@bol.com.br](mailto:talles.parati@bol.com.br) ou pelo tel/ fax: (35) 997527414.

São João da Mata/MG, aos 08/06/ 2021.

  
Talles Greyscon Borges Pinto  
RG 15.389.679

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A  
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA – MG  
PELO FAXd: (35) 3455-1122 OU PELO E-MAIL [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br)  
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:

t





TALLES GREYSCON BORGES PINTO 08490183660  
RESTAURANTE CASA AMARELA  
CNPJ 22.213.964/0001-50




ANEXO VII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021  
Processo Administrativo n.º : 0065/2021

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2021

Pela presente Declaração, a empresa TALLES GREYSCON BORGES PINTO 08490183660, inscrita no CNPJ sob o n. 22.213964/0001-50, com sede na Rua Santa Cruz, 03, São João da Mata/MG, declara que não se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

São João da Mata/MG, 30 de junho de 2021.

  
Talles Greyscon Borges Pinto  
Ass. Responsável





ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E DE PROPOSTAS

Elementos Característicos: Abertura dos envelopes de documentos – sem impugnações dos licitantes – julgamento da habilitação – unanimidade – sem inabilitação – abertura de proposta – declaração de apto ao credenciamento.

DATA: 01 de julho de 2021

HORÁRIO: 08:30 HORAS

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021  
Credenciamento Nº 0001/2021  
Processo Administrativo n.º : 0065/2021

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).**

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas dos interessados em participar da licitação epígrafada, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitação no final assinados, consoante ato de designação na Portaria nº 69 de 20 de abril de 2021, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 0001/2021, que tem como objeto **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, conforme especificado nos anexos do edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos, constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, da empresa TALLE GREYSCON BORGES PINTO 08490183660, inscrita no CNPJ Nº 22.213.964/0001-50, a Comissão de Credenciamento procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em seqüência, a documentação foi rubricada e conferida pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação da empresa TALLE GREYSCON BORGES PINTO 08490183660, inscrita no CNPJ Nº 22.213.964/0001-50. Encontra-se **APTA** ao credenciamento. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário á lavratura desta ata. Reaberta a sessão, o Senhorita Presidente da Comissão procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



a tratar, encerrou-se a sessão. Indo está assinada pelo Presidente da comissão de licitação, Comissão de licitação, pelos licitantes presentes.

SÃO JOÃO DA MATA MG, 01 de julho de 2021.

Rosimeire Eunice Vieira Negrão  
Presidente da Licitação

Luana Pratezi Penha da Silva  
Membro

Jaqueline de Paula Ferreira  
Membro





CONTRATO Nº 053/2021  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2021

CONTRATO PARA EDITAL DE CHAMAMENTO  
PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS  
PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM  
ATENDIMENTO AS SECRETARIAS  
SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
MATA (MG), SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE,  
DE ACORDO COM A TABELA DO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, com sede administrativa à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ MF sob o nº 17.935.206/0001-06, neste ato representado pelo Seu Prefeito, o Senhor Rosemiro de Paiva Muniz, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a Empresa **TALLES GREYSCON BORGES PINTO** 08490183660, inscrita no CNPJ Nº 22.213.964/0001-50 e Inscrição Estadual 002538852.00-30, com sede a Rua Santa cruz, nº 03 Casa A, centro em São João da Mata (MG), neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato de **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0065/2021, Credenciamento nº 00001/2021 e seus Anexos e **INEXIGIBILIDADE** nº 004/2021, com base no art. 25 caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0

### DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato para **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, fundamentado no artigo 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2

A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO realizar-lhe **AQUISIÇÃO PARCIAL DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, com as características e quantidades conforme indicadas:

1.2.1

Para a **AQUISIÇÃO PARCIAL DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, estimando o valor total em R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), para fornecimento das marmitex.

1.2

Fornecer as marmitex, iniciando o atendimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em conformidade com ANEXO I, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega.

1.4

A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

*[Handwritten signature]*  
*Talles Greyscon Borges Pinto*





credenciamento, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para a execução do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

- 1.5.1 Executar os fornecimentos contratados na quantidade solicitada pelo Município, através de requisição, até a quantidade total licitada;
- 1.5.2 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos fornecimentos executados em conformidade com a solicitação do Município;
- 1.5.3 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado e executar exclusivamente fornecimentos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;
- 1.5.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução dos fornecimentos, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;
- 1.5.5 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução dos fornecimentos, objeto deste instrumento;
- 1.5.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- INEXIGIBILIDADE nº 004/2021, Processo Administrativo nº 0065/2021.
- b- Credenciamento nº 00001/2021 e seus anexos.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **3.0 DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente Contrato vigorará de 05 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

## **4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1. Os Credenciados ficarão obrigados a:

4.1.1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

4.1.2 Fornecer as marmitex, iniciando o atendimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em conformidade com ANEXO I, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega;





- 4.1.3 Apresentar o cardápio semanal, para que a administração sempre possa optar pelos itens, respeitando sempre os valores máximos estabelecidos pelo Município.
- 4.1.4 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste Credenciamento.
- 4.1.5 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos Fornecimentos ofertados;
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- 4.1.7 Executar os fornecimentos dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade;
- 4.1.8 Efetuar a Troca das marmitex em desacordo com as normas vigentes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.
- 4.1.9 Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato;
- 4.1.10 Havendo paralisação justificada dos fornecimentos, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal;
- 4.1.11 Utilizar exclusivamente produtos e fornecimentos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o escoreito atendimento as necessidades da Administração;
- 4.1.12 Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) aos fornecimentos executados, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.
- 4.1.13 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos fornecimentos, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
- 4.1.14 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos fornecimentos, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos fornecimentos executados.
- 4.1.15 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- 4.1.16 Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.
- 4.1.17 A Credenciada deverá realizar a entrega da marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 500ml, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente.
- 4.1.18 A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria solicitante de São João da Mata (MG), através de funcionário designado especialmente para esse fim.
- 4.1.19 A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.
- 4.1.20 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi- elaborados considerados essenciais ao processo.

*Albino*  
*Felipe Gomes Dreyes Neto*





- 4.1.21 O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.
- 4.1.22 Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou alimento equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.
- 4.1.23 Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- 4.1.24 Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de São João da Mata.
- 4.1.25 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de São João da Mata, as providências cabíveis.
- 4.1.26 A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.
- 4.1.27 Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.
- 4.1.28 O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso.
- 4.1.29 Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.
- 4.1.30 Prazo de Execução será até 31 de dezembro de 2021, prorrogável por interesse exclusivo do Município.
- 4.1.31 A Credenciada poderá de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos, mediante requerimento escrito e justificado, após a autorização do Município.
- 4.1.32 A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 4.1.33 A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos fornecimentos as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 4.1.34 A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.35 O credenciado deverá ter todo o material, equipamento e pessoal necessários à execução fornecimento das marmitex.
- 4.1.36 O Município não se responsabiliza pela reposição do material, equipamento e pessoal que se deteriorarem na execução dos fornecimentos.

## 5.0 PENALIDADES

*Albina*

*Telma Lourenço Boyes Pinto*





- 5.1 A não execução dos fornecimentos no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos Fornecimentos Não Realizados.
- 5.2 10% (dez por cento) sobre o valor dos fornecimentos não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente e conseqüente **DESCREDECIMENTO** da empresa e demais cominações previstas em lei.
- 5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.
- 5.4 A execução dos de fornecimentos fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.
- 5.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso de mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 5.7 A inexecução total do Contrato importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.
- 5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.
- 5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

## 6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O Pagamento pelo execução dos fornecimentos decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada os valores estipulados e a quantidade de horas executadas pela credenciada na execução dos fornecimentos.
- 6.2 O preço total estimado para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor máximo estimado o valor em R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), conforme preços da Tabela DE PREÇOS DO MUNICÍPIO.
- 6.3 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

*Albino*  
*Valter Junior Boys Rto*





6.4 Os preços dos fornecimentos a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos fornecimentos objeto da presente licitação, em consonância com a Ordem de Fornecimentos – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Fornecimentos quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

6.9 Para efeito de pagamento a medição dos fornecimentos far-se-á mensalmente, através de contagem das quantidades de horas executadas na execução dos fornecimentos pelo departamento competente.

## 7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os fornecimentos a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretarias, no Município de São João da Mata, conforme solicitação, Ordem de Fornecimentos – OS, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os fornecimentos executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

## 8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.





## **9.0 DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICIPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos fornecimentos executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos fornecimentos, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.3 Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação de memorial de calculo comprovando o reajuste solicitado em referencia a Tabela PREFEITURA.

## **11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 A presente contratação é vinculada ao CREDENCIAMENTO Nº 00001/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2021, a execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas no Processo de INEXIGIBILIDADE .

## **12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS**

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

## **13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2021.  
Secretaria de Administração e Fazenda: Fichas: 040 e 044  
Secretaria Municipal de Assistência Social. Ficha: 069, 072,087 e 089.  
Secretaria Indústria, Comércio e Agropecuária: Fichas 116 e 118  
Secretaria de Educação: Fichas 124 e 126  
Secretaria Municipal de Saúde Promoção Social e Meio Ambiente. Fichas: 203 e 205;  
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. Fichas: 261 e 263  
Secretaria de Cultura e Turismo: Fichas 309 e 311.





#### 14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

#### 15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

#### 16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### 17.0 DO FORO

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

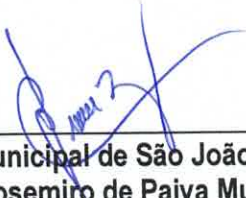


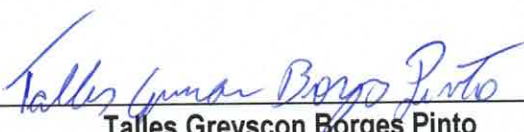
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São João da Mata (MG), 06 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)**  
**Rosemiro de Paiva Muniz**  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**Talles Greyscon Borges Pinto**  
CNPJ: 22.213.964/0001-50  
Contratada

**Testemunhas:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



**Extrato de Contrato nº 053/2021 – Partes – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**  
**X TALLES GREYSCON BORGES PINTO - CNPJ: 22.213.964/0001-50.** Credenciamento 001/2021 -  
Processo Administrativo Nº 065/2021 - Inexigibilidade 004/2021. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE**  
**INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS**  
**SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).** Vigência: 06 de Julho de 2021 até 31  
de dezembro de 2021. Valor total estimado R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). São João da Mata (MG),  
06 de julho de 2021. Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO QUADRO**  
**DE AVISO**  
06 / 07 / 2021  
"Lei Orgânica Municipal - Art. 94"